



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI Nº 1.206/2010**

**INTERESSADO: COLÉGIO STELLA MATUTINA**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLÉGIO STELLA MATUTINA PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.**

<b>PROCESSO FÍSICO Nº 009272/2017/VOL.02</b>	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.548/2021</b>
<b>PARECER Nº 74/2021</b>	<b>ANALISADO EM: 30/09/2021</b>

Por meio do Memorando nº 43183/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART – Processo Eletrônico nº 10.548/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Colégio Stella Matutina, situado na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 905 – Centro, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 – CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

- a (...);*
- b (...);*
- c (...);*
- d (...);*

**e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.**

A Instituição obteve a atualização do registro de funcionamento através do Parecer nº 10/2018 - CME e Portaria nº 3.257/2018 - SE, publicada em 21/07/2018. Portanto, o registro expirou em 21/07/2021.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Colégio Stella Matutina, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação..

É o nosso Parecer.

Relator(a):\_\_\_\_\_

**Maria Leopoldina Pereira**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF**

**Homologação**

Sim ( )

Não ( )

**Profª Nádia de Oliveira Ribas**

**Secretaria de Educação**